



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

LEI N.º 931/2000

**AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A DESAFETAR
ÁREA DO MUNICÍPIO PARA
CONSTRUÇÃO DE TERMINAL
DE INTEGRAÇÃO RODOVIÁRIO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica declarada desafetada para fim de edificação do Terminal de Integração Rodoviário de Imperatriz, a gleba total de 1.400,91 m² (hum mil e quatrocentos metros e noventa e hum centímetros quadrados) da área de uso comum do povo, que ora integra a Praça Tiradentes, paralela a Rua Coriolano Milhomem, no perímetro descrito na planta anexa, entre as Ruas João Lisboa e Bom Futuro, seccionada na mesma gleba pela Rua Antonio Miranda e ladeada ao norte, de extremo a extremo pela Rua Coriolano Milhomem.

Art. 2º - O Terminal de Integração de que trata o Art. 1º desta Lei, será edificado em conformidade com planta anexa.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 12 DIAS DO MÊS
ABRIL DE 2000.**

Arnaldo Alencar
Arnaldo Alencar
Presidente